

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ILDEFONSO SIMÕES LOPES
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2021

1º A Comissão Eleitoral desta Escola, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 49.502/12, convoca os membros do magistério e servidores de escola (em exercício nesta escola), alunos, pais e/ou responsáveis por alunos deste estabelecimento de ensino, a comparecerem no próximos dias 30/11/2021 e 01/12/2021, no horário das 08h00min às 19h00min, no saguão da Escola, a fim de participarem da votação para eleição de Diretor e Vice-Diretor (es) da escola.

2º Na oportunidade, informa que os interessados em se candidatarem às referidas funções deverão providenciar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral no período de 19/10/2021 a 02/11/2021, pela modalidade digital, enviando a documentação (formato PDF) para o e-mail comissaoeleitoralrural2021@gmail.com.

3º Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Diretor e Vice-diretor os membros do magistério ou servidores de escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do art. 20 da Lei nº 10.576/95 e alterações.

4º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

5º A inscrição se fará por chapas, cabendo a cada um dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor(es) entregar à Comissão Eleitoral, juntamente com o pedido de inscrição:

- I. Cópia da carteira de identidade;
- II. Documento que comprove habilitação em curso superior na área de Educação; ver excepcionalidades no art. 20 §3º e §4º da LEI Nº 10.576/1995 atualizada.
- III. Documento que comprove tempo de efetivo exercício e estabilidade no Magistério Público Estadual ou no Serviço Público Estadual;
- IV. Declaração escrita de concordância com sua candidatura, de disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais (diretor e substituto legal) e de compromisso de frequentar curso de qualificação antes da posse;
- V. Comprovante de regularidade eleitoral. buscar a Certidão de Quitação Eleitoral junto ao TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>
- VI. Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos, de que não está concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar e que não ocupa cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral.
- VII. Documento de declaração de apoio expresso (escrita e assinada) de, no mínimo, dez membros da comunidade escolar, sendo cinco do segmento magistério- servidores e

cinco do segmento pais-alunos, vedado o apoio a mais de uma chapa (específico para as escolas com trinta ou mais integrantes no segmento magistério/servidores).

VIII. Plano de Ação para implementação na Comunidade Escolar, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos.

Os modelos de documentos estão anexos a este Edital, e também disponíveis no site da escola (<https://ruralosorio.wixsite.com/escola>).

6º O registro da(s) chapa(s) será publicado e divulgado no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

7º Qualquer membro da comunidade escolar respectiva poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do registro.

8º No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da impugnação, a Comissão Eleitoral manifestar-se-á quanto às impugnações apresentadas.

9º Os pedidos de recursos, endereçados à Comissão Eleitoral Regional, deverão ser formulados até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da decisão da Comissão da Escola.

10º Poderão ser credenciados até 3 (três) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, o escrutínio e a divulgação dos resultados até a data de 29/11/2021.

11º Poderá ser credenciado como fiscal todo membro da comunidade escolar apto a votar, nos termos do art. 21 da Lei nº 10.576/95, desde que não faça parte da Comissão Eleitoral.

12º Todo membro da comunidade escolar que faça parte de mais de um segmento deverá optar por um dos segmentos para exercer o direito de voto, entregando à Comissão Eleitoral da Escola o termo de opção até 15/11/2021.

13º Não será permitida a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo eleitoral, ressalvadas as hipóteses do art. 25 da Lei nº 10.576/95.

OSÓRIO, 18/10/2021.

**Marcelo Mariné Alacarini
Presidente da Comissão Eleitoral**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

À Comissão Eleitoral da Escola _____

Pedido de Inscrição de Chapa

Solicitamos a essa Comissão Eleitoral a inscrição da Chapa formada pelos candidatos abaixo arrolados para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano nesta Escola.

1) CANDIDATO A DIRETOR(A)

Nome: _____
Matrícula _____
RG: _____ Órgão _____ Expedidor: _____
CPF _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____
Condição Funcional _____
Habilitação: _____
Função Atual _____
Tempo de Exercício no Magistério _____
Endereço completo _____
Fone: _____

2) CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A):

Nome: _____
Matrícula: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____ Condição Funcional: _____
Habilitação: _____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério: _____
Endereço completo: _____
Fone: _____

3) CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A):

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____ Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____

1) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Cópia da carteira de identidade;
- Documento que comprove habilitação em curso superior na área de Educação; ver excepcionalidades no art. 20 §3º e §4º da LEI Nº 10.576/1995 atualizada.
- Documento que comprove tempo de efetivo exercício e estabilidade no Magistério Público Estadual Magistério Público ou no Serviço Público Estadual;
- Declaração escrita de concordância com sua candidatura, de disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais (diretor e substituto legal) e de compromisso de frequentar curso de qualificação antes da posse;
- Cópia de Plano de Ação para implementação das metas da Escola;
- Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos, de que não está concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar e que não ocupa cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral.
- Declaração de apoio expresso (escrita e assinada) de, no mínimo, dez membros da comunidade escolar, sendo cinco do segmento magistério-servidores e cinco do segmento pais-alunos, vedado o apoio a mais de uma chapa (específico para as escolas com trinta ou mais integrantes no segmento magistério servidores).
- Comprovante de regularidade eleitoral. buscar a Certidão de Quitação Eleitoral junto ao TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XXXXXX, ____ de ____ de 2021.

_____ Assinatura do Candidato a Diretor(a)

_____ Assinatura do Candidato a Vice- Diretor(a)

_____ Assinatura do Candidato a Vice- Diretor(a)

_____ Assinatura do Candidato a Vice- Diretor(a)

_____ Assinatura do Membro Comissão Eleitoral

DECLARAÇÃO

(A declaração deverá ser preenchida em letra legível)

EU, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, ID nº _____
nascido(a) aos ____/____/____, na cidade de _____,
filho de _____ e
de _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI que:

- NÃO ESTOU, NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DO REGISTRO DA CHAPA, SOFRENDO EFEITOS DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA;
- NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO EM ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DO REGISTRO DA CHAPA;
- NÃO ESTOU CONCORRENDO A UM TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO NA MESMA OU EM OUTRA UNIDADE ESCOLAR; E
- NÃO OCUPO CARGO ELETIVO REGIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, EM QUALQUER NÍVEL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa à função de Diretor e Vice-Diretor(es) de Escola Pública Estadual.

XXXXXXXXXXXX,___ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato a Diretor(a):

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a):

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a):

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a):

DECLARAÇÃO Diretor

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ em ____/____/____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Escola _____, no Município _____, pertencente à ____ CRE, DECLARO que: - concordo com minha candidatura; - tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais; apresentarei e defenderei, junto à comunidade escolar, o Plano de Ação; - não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5(cinco) anos. - frequentarei Curso de Formação de 40 horas antes da posse, bem como as etapas subsequentes destinadas à formação em gestão escolar para o exercício da função de Direção e Vice-direção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, de acordo com a Portaria 203/2021 que regulamenta o Curso de Formação.

_____, ____ de _____ de 2021 ____.

Assinatura do Candidato a Diretor(a): _____

DECLARAÇÃO Vice-Diretor(es)

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato (a) a Vice-Diretor(es) da Escola _____, no Município _____, pertencente à ____ CRE, DECLARO que: - concordo com minha candidatura; - tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais na eventualidade de substituir o(a) Diretor(a) (específico para o Vice que será substituto legal); -apresentarei e defenderei, junto à comunidade escolar, o Plano de Ação; - não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5(cinco) anos. - frequentarei Curso de Formação de 40 horas antes da posse, bem como as etapas subsequentes destinadas à formação em gestão escolar para o exercício da função de Direção e Vice-direção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, de acordo com a Portaria 203/ 2021 que regulamenta o Curso de Formação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor: _____

OBS: A Declaração dos Vice-diretor(es) deverá ser replicada de acordo com o número de Vice-diretores que a chapa terá, conforme número de alunos da escola e turnos da escola.

ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL :

O programa de gestão a ser implementado na escola pelos candidatos indicados para Diretor e Vice-Diretor (es) se configura na elaboração do Plano de Ação da chapa previsto na Lei de Gestão Democrática que disciplina o funcionamento das escolas da rede pública estadual do Rio Grande do Sul.

A estruturação deste Plano de Ação deve expressar claramente as linhas gerais do projeto pedagógico, com a apresentação das propostas concretas que evidenciem o sentido maior da educação escolar: o compromisso com a aprendizagem de TODOS os alunos. Nesse sentido o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- a) melhorar a aprendizagem dos alunos utilizando, inclusive, estratégias voltadas à diminuição da reprovação e do abandono da escola;*
- b) tratar e aperfeiçoar o processo de inclusão, permanência e sucesso dos alunos em geral, mas, em especial daqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social;*
- c) estimular a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola, abrangendo, também, a discussão e definição quanto à aplicação dos recursos da autonomia financeira e outros que o estabelecimento de ensino vier a receber;*
- d) articular as ações do Conselho Escolar para definir as prioridades relacionadas às questões administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como as relacionadas à manutenção e investimentos necessários à qualificação do ambiente escolar e que estejam sob a governabilidade da Direção. Esses aspectos, entre outros específicos de cada realidade, devem compor o Programa de Gestão, integrando ações com vistas a alcançar o conjunto de objetivos e metas traçados, caracterizando a gestão no período do mandato delegado no processo de indicação da Direção da escola.*